

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processos nº: 4.267/2017 (originário da parceria) e 17.006/2017 (prestação de contas)

Termo de Colaboração: n.º 004/2017

Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Organização de Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

CNPJ: 10.653.530/0001-92

Objeto da parceria: Fortalecimento da rede de Proteção Social Básica qualificando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no Projeto Saber Viver, ampliando a oferta de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes atendidos.

Vigência da parceria: 10 de agosto de 2017 a 15 de outubro de 2017

Valor total do repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração de n.º 004/2017, celebrado entre o município de Aracruz por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art.59 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, senão vejamos:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

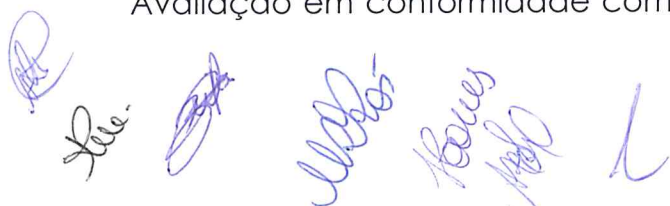
IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Neste sentido, com base em toda documentação acostada, tanto a contida no processo que originou a parceria (4.267/2017), quanto da presente prestação de contas (17.006/2017), e, em especial aos Relatórios de Monitoramento e Técnico do Gestor da Parceria, oportuno se faz registrar que ao longo de toda a execução do objeto, a Administração Pública parceira acompanhou o andamento da execução do serviço e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira, em visitas realizadas aos locais onde as atividades do Projeto Saber Viver foram desenvolvidas.

Constata-se que a análise dos resultados da parceria foi descrita em um relatório técnico contendo os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, sendo este apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com o § 1º do art. 59 da Lei Federal e no art. 57



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Luo.', 'Mendes', 'Roues', and others.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

do Decreto de n.º 32.487/2017 que regulamenta a matéria, destacando os seguintes:

- a) As atividades e metas estabelecidas;
- b) Apresentou as atividades realizadas;
- c) Apresentou o cumprimento das metas;
- d) Descreveu o impacto do benefício social;
- e) Demonstrou o grau de satisfação do público alvo;
- f) Demonstrou a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- g) Comprovou os valores transferidos pela Administração Pública;
- h) Comprovou a execução financeira;
- i) Analisou minuciosamente os documentos das despesas apresentadas.

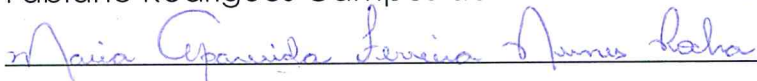
Deste modo, a partir do Relatório de Monitoramento de visita *in loco*, somado ao Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde conclui que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, verificou-se o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de n.º 32.487/2017, com seus Membros designados na Portaria de n.º 14.558/2017, no uso de suas atribuições, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente relatório e parecer técnico, sendo vistado o Termo por todos os seus membros, na forma abaixo.

Aracruz/ES, 03 de abril de 2018.



Fabiane Rodrigues Campos de Bortoli - Mat. nº 29.146



Maria Aparecida Ferreira Nunes – Mat. nº 28799



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

Márcia Elizabeth Gomes

Márcia Elizabeth Gomes – Mat. nº 2218

Rita de Cássia Alves Moreira

Rita de Cássia Alves Moreira – Mat. 2638

Ana Maria dos Santos David

Ana Maria dos Santos David – Mat. 1952

Keila Rangel Bitti

Keila Rangel Bitti – Mat. 27122

Mayone Pontin da Rós

Mayone Pontin da Rós- Mat.2600